



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 30:398 — Dissolve e declara em regime de tutela a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.

Portaria n.º 9:513 — Designa a constituição heráldica das armas, selo e bandeira da Câmara Municipal do Pôrto.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 30:399 — Altera a redacção de dois artigos da pauta de importação e introduz no índice remissivo da mesma pauta várias rubricas e respectivas remissões.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 30:400 — Aumenta com mais dois lugares de auxiliares técnicos, especializados em construções de cimento armado, o quadro da brigada destinada ao estudo, construção e conservação de estradas e obras de arte da colónia de Moçambique, criada pelo decreto n.º 28:014.

Decreto n.º 30:401 — Extingue o lugar de contador-distribuidor da comarca da Guiné — Manda colocar o funcionário que presentemente exerce o cargo como escrivão de direito em qualquer vaga nas comarcas do ultramar.

outro pagamento efectuou, não obstante as várias diligências feitas pela Câmara Municipal de Arganil, que, por último, recorreu ao Governo para obter aquilo a que tem legítimo direito.

Notificada a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, por intermédio do Governo Civil de Coimbra, em Maio de 1939, para dar cumprimento à sentença, com trânsito em julgado, que a condenara, não inscreveu aquele corpo administrativo em orçamento qualquer verba necessária para pagamento daquilo a que era obrigada.

Advertida das consequências legais que o seu insólito procedimento podia provocar, apresentou explicações inaceitáveis e, mais uma vez, pretendeu usar de expedientes dilatatórios, incompatíveis com a dignidade da administração.

Nestes termos:

Considerando que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra se encontra na situação prevista nos n.ºs 2.º e 4.º do artigo 321.º do Código Administrativo e mais disposições aplicáveis;

Usando da faculdade conferida no n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É dissolvida e declarada em regime de tutela a Câmara Municipal do concelho de Pampilhosa da Serra.

§ único. A dissolução abrange o respectivo presidente.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Abril de 1940. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Mário Pais de Sousa.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 30:398

A Câmara Municipal do concelho de Pampilhosa da Serra, do distrito de Coimbra, assumiu, para com a Câmara Municipal de Arganil, por escritura de 18 de Março de 1929, a responsabilidade do pagamento, em trinta prestações semestrais, da quantia de 38.880\$, correspondente à sua cota parte nos encargos da construção da Casa dos Magistrados da respectiva comarca.

Pagas as quatro primeiras prestações deixou a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra de cumprir aquilo a que se havia obrigado, alegando, para justificar esse procedimento, que a criação do julgado municipal no concelho a exonerava de tal, mas a Câmara Municipal de Arganil, não se conformando com essa decisão, levou a questão para os tribunais, obtendo em 1933 provimento em todas as instâncias, que unanimemente reconheceram a validade da escritura de 18 de Março de 1929.

Apesar disso a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra só depois de instada pagou, em 1936, duas prestações da sua dívida, e, dessa data em diante, nenhum

Portaria n.º 9:513

Atendendo ao que foi solicitado pela Câmara Municipal do Pôrto, e tendo em consideração o parecer da comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, aprovar, nos termos do § único do artigo 13.º do Código Administrativo, a constituição heráldica das armas, selo e bandeira daquele Município, que é a seguinte:

Armas: de azul com um castelo de ouro, constituído por um muro ameado e flanqueado por duas torres ameadas, aberto e iluminado de vermelho, assente num mar de cinco faixas ondados, sendo três de prata e duas de verde. Sobre a porta, e assente numa mísula de ouro, a imagem da Virgem com diadema na cabeça segurando o manto, tendo o Menino Jesus ao colo, vestidos de vermelho com manto azul, acompanhados lateral e superiormente